



# **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.716**

Estabelece por interesse cultural, social e esportivo o tombamento do complexo do Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas, em sua finalidade como ginásio, e demais instalações desportivas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica tombado, como patrimônio histórico e cultural do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, a sede do Clube Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas, em finalidade e demais instalações desportivas.

**Parágrafo único.**Fica incluído neste tombamento todo o acervo do Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas.

**Art. 2º**Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel em questão, preservando-se suas características originais, bem como fica vedado qualquer uso diverso da sua finalidade cultural, social e esportiva.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

**NILTON ALVES DE FARIA**  
**Presidente**

Projeto de Lei nº 041/2020  
Autor: Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
DEx/jpd.